

**LEI COMPLEMENTAR Nº 599, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Fixa índice de revisão geral das remunerações a que se refere o artigo 3º, da Lei Complementar nº 592, de 23 de março de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado o índice de 5,914%, correspondente a variação do IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, para a revisão geral anual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 592, de 23 de março de 2011.

**Artigo 2º** - A revisão geral vigorará a partir de 1º maio de 2011 e pelo prazo de 12 meses.

**Artigo 3º** - As despesas com esta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de abril de 2011.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**